



REGULAMENTO DO 60º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO AMAZONAS - CATEGORIA OURO GRUPOS FOLCLÓRICOS

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E REALIZAÇÃO

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para o 60º Festival Folclórico do Amazonas - Categoria Ouro que será realizado no período de 16 a 23 de setembro de 2017 na Arena do Centro Cultural Povos da Amazônia, regulamentado pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

§ 1º - Será realizado pelos Bumbás Regionais, Bumbás Tradicionais, Cacetinhos, Cirandas, Danças Alternativas, Danças Internacionais, Danças Nacionais, Danças Nordestinas, Danças Regionais, Garrotes Regionais, Garrotes Tradicionais, Quadrilhas Cômicas, Quadrilhas de Duelo, Quadrilhas Tradicionais e Tribos e tem como objetivos primordiais:

- a. Preservar o folclore do Amazonas;
- b. Promover a cultura regional e estimular o espírito criativo do povo amazonense;
- c. Valorizar a diversidade etnocultural dos povos da Amazônia;
- d. Defender e estimular o conceito e uso sustentável da biodiversidade na Amazônia;
- e. Reger a **Mostra Não Competitiva** das modalidades acima listadas.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Participarão obrigatoriamente da **Mostra Não Competitiva** os Bumbás Regionais, Bumbás Tradicionais, Cacetinhos, Cirandas, Danças Alternativas, Danças Internacionais, Danças Nacionais, Danças Nordestinas, Danças Regionais, Garrotes Regionais, Garrotes Tradicionais, Quadrilhas Cômicas, Quadrilhas de Duelo, Quadrilhas Tradicionais e Tribos, na Categoria Ouro, apoiados pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

§ 1º - O Grupo Folclórico que não se apresentar durante a programação do 60º Festival Folclórico do Amazonas - Categoria Ouro, tendo ou não recebido o recurso financeiro do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, não poderá se credenciar para receber o recurso público na próxima edição do Festival.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Organização do Festival será realizada pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

Art. 4º - Será de competência do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura e Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural:

§ 1º - Providenciar e Coordenar toda a Logística Administrativa, Financeira e Operacional do Festival, na forma devidamente ajustada entre as partes, compreendendo a disponibilização da estrutura, desde o local de apresentação - a Arena do Centro Cultural Povos da Amazônia - até os serviços de palco, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, banheiros químicos, mesas, cadeiras, operacionalização, corte e retiradas dos restos de alegorias e fantasias, etc.

Realização



SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURA



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

